



"BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CSASM

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO VI, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 164/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025 – DE AUTORIA DA VEREADORA JEU NUNES – QUE “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, CUIDADOS E ACOMPANHAMENTO DA GRAVIDEZ NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Boa Vista, a Política Municipal de Prevenção, Conscientização, Cuidados e Acompanhamento da Gravidez na Infância e Adolescência, visando à integração de ações nas áreas de saúde, educação, assistência social, juventude e direitos humanos para prevenir e acompanhar de forma integral casos de gravidez entre crianças e adolescentes.

A proposta estabelece princípios como a proteção integral da criança e do adolescente, o respeito à diversidade sociocultural, a promoção dos direitos sexuais e reprodutivos, o enfrentamento de estigmas sociais e a garantia de atendimento humanizado e adequado às gestantes, conforme legislação federal.

Entre os objetivos estão: reduzir índices de gravidez precoce, ampliar a educação sexual e reprodutiva, garantir acesso a métodos contraceptivos, assegurar a permanência escolar de meninas grávidas e mães, prevenir o uso de substâncias nocivas durante a gestação, fortalecer redes de apoio e promover ações educativas em escolas e unidades de saúde.

O projeto ainda cria a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Infância e Adolescência, com atividades anuais de orientação, campanhas, rodas de conversa e ações comunitárias, além de dispor sobre atendimento prioritário, sigiloso e especializado a vítimas de violência sexual.

A execução ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com demais órgãos e entidades parceiras, prevendo financiamento por meio de recursos do orçamento municipal, emendas parlamentares, convênios e doações. O texto também revoga leis municipais anteriores sobre a matéria, atualizando e unificando a política local.

Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, nº 1264, Centro
Fone: (095)3623-0974 – CEP 69.301-160 – Boa Vista/RR



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CSASM

II – ANÁLISE

A matéria está inserida na competência desta Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, nos termos do art. 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal, por envolver diretamente a proteção da saúde, a assistência social e o bem-estar da população.

Sob o aspecto jurídico, o projeto está em consonância com a Constituição Federal (arts. 30, I e 225), com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Lei Federal nº 14.737/2023, respeitando os princípios da proteção integral, da dignidade da pessoa humana, da prevenção e da prioridade absoluta. Não há vício de iniciativa, pois a proposição não cria cargos ou estrutura administrativa, limitando-se a estabelecer diretrizes e políticas públicas de interesse local.

Do ponto de vista social e de saúde pública, a iniciativa é relevante e oportuna, considerando os impactos físicos, psicológicos e socioeconômicos da gravidez precoce. A abordagem intersetorial e a previsão de ações contínuas, aliadas a mecanismos de participação social e à integração com a rede de proteção, reforçam a efetividade da política e sua importância para a realidade municipal.

Portanto, a proposição apresenta fundamento jurídico sólido, relevância social e alinhamento com compromissos nacionais e internacionais de proteção à infância e adolescência.

III – DO VOTO

Pelas razões expostas neste parecer, esta Relatora opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 164/2025.

Ante o exposto, é o parecer.

Boa Vista/RR, 05 de setembro de 2025.

Bárbara Falcão
Vereadora de Boa Vista/RR